



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 às 16:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6165983: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

AD51A8917B5BD880545C181CD49DADA0D2FCA9FB

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6165983>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ESPECIFICAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS, CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS CONTENDO OS DADOS DOS REFERIDOS PROJETOS**, para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Joinville e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo XII.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 08/07/2024 até às 13h30 do dia 22/07/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 22/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 22/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:
licitacao@cimamunesc.sc.gov.br , pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ESPECIFICAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS, CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS CONTENDO OS DADOS DOS REFERIDOS PROJETOS**. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII.

1.2 O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 269.473,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

1.3 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços identificados abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	Unid. Med.	São Francisco do Sul	Joinville	Quantid. total
1	Serviço de inscrição online de projeto, por meio de plataforma digital em serviço de nuvem, possibilitando o cadastro e acesso do proponente e o fornecimento de informações sobre o projeto e inclusão de documentos de habilitação.	un	80	300	380
2	Análise, avaliação e elaboração de parecer técnico de projeto cultural submetido ao Edital de Fomento Cultural expedido pelo órgão do Município contratante, por banca integrada por, no mínimo, três avaliadores, com formação de doutorado, experiência mínima de cinco anos na área da cultura, com capacidade técnica na área do projeto.	un	80	300	380
3	Elaboração de Estudo/Relatório Técnico-analítico do CONJUNTO DE PROJETOS submetidos aos Editais de Fomento Cultural, produzido seguindo metodologia de análise científica de projetos, contextualizando-a às recomendações técnicas de órgãos ligados à gestão pública do setor cultural no Brasil e em Santa Catarina. Entrega do Estudo/Relatório com detalhada análise de perfil dos projetos e de seus proponentes (contendo no mínimo 50 laudas). Os itens analisados no corpo do Relatório, deverão dialogar com as diretrizes do respectivo Edital de Fomento Cultural, particularmente sistematizando e analisando o perfil dos projetos e de seus proponentes.	un	80	300	380

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC - e os Municípios de Joinville e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21

3.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 5.5.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.5.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.5.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- 5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:
 - a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 2º andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- 7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.
- 7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.5 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos da habilitação anteriormente encaminhados.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 8.1.2 abrir as propostas de preços;
- 8.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 8.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.6 verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.7 declarar o vencedor;
- 8.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- 8.1.9 elaborar a ata da sessão;
- 8.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- 8.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

- 9.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;
- 9.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;
- 9.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- 9.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 9.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

10.16. **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**

10.17. A sessão pública fica suspensa, até o recebimento da documentação.

10.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2. **As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

11.3. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.4. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.5.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;>

11.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VII).

11.5.5. Os documentos relacionados nos subitens 11.5.4.1 e 11.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.5.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.6.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.6.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.8. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VIII);

11.6.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo IX, deste Edital;

11.6.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme Anexo X deste Edital;

11.6.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme Anexo XI deste Edital;

11.6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.7. Qualificação Econômico - Financeira

11.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.7.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.7.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.7.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.7.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

11.7.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a”, “b” e “c”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.7.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

11.7.9. O acréscimo previsto no subitem 11.7.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.7.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.8.1.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V deste Edital;

11.8.1.2 Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços de análise e/ou avaliação e elaboração de pareceres técnicos de projetos culturais no âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal.

11.8.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

11.8.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.



11.8.1.5 Não será aceito atestado de serviço, plano ou projeto inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

11.8.2 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.8.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, 5 (cinco) profissionais com formação de nível doutorado em área compatível com o objeto deste Edital e com experiência mínima de cinco anos na área da cultura, juntamente com a cópia do diploma e dos currículos técnicos (lattes), devidamente atualizados, na plataforma Lattes do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que ateste as formações acadêmicas, experiência profissional e contribuições para a área da cultura, bem como as declarações necessárias para a comprovação da veracidade dos dados.

10.8.2.2 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

11.8.2.5 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

11.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

12.2. **Do Julgamento.**

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

12.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 12.2.1.

12.5. Será considerada inexequível a proposta menor que 50% (cinquenta por cento) do valor de referência apurado no Processo Administrativo.

12.6. A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.8. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.16 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

12.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

12.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

13.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3. Poderá ocorrer, a critério do pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

14. RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6. Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

15.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

18. SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação, sendo admitida a contratação de profissionais autônomos pela licitante vencedora, através de contrato de prestação de serviços;

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

19.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

19.4. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

19.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

19.7. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

19.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas

19.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº - - -/2024
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

Joinville, 05 de julho de 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- **QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS:**

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço	Unid. Med.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inscrição online de projeto, por meio de plataforma digital em serviço de nuvem, possibilitando o cadastro e acesso do proponente e o fornecimento de informações sobre o projeto e inclusão de documentos de habilitação.	un	380	R\$ 198,05	R\$ 75.259,00
2	Análise, avaliação e elaboração de parecer técnico de projeto cultural submetido ao Edital de Fomento Cultural expedido pelo órgão do Município contratante, por banca integrada por, no mínimo, três avaliadores, com formação de doutorado, experiência mínima de cinco anos na área da cultura, com capacidade técnica na área do projeto.	un	380	R\$ 263,52	R\$ 100.137,60
3	Elaboração de Estudo/Relatório Técnico-analítico do CONJUNTO DE PROJETOS submetidos aos Editais de Fomento Cultural, produzido seguindo metodologia de análise científica de projetos, contextualizando-a às recomendações técnicas de órgãos ligados à gestão pública do setor cultural no Brasil e em Santa Catarina. Entrega do Estudo/Relatório com detalhada análise de perfil dos projetos e de seus proponentes (contendo no mínimo 50 laudas). Os itens analisados no corpo do Relatório, deverão dialogar com as diretrizes do respectivo Edital de Fomento Cultural, particularmente sistematizando e analisando o perfil dos projetos e de seus proponentes.	un	380	R\$ 247,57	R\$ 94.076,60
TOTAL PREÇO GLOBAL					R\$ 269.473,20

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço	Unid. Med.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inscrição online de projeto, por meio de plataforma digital em serviço de nuvem, possibilitando o cadastro e acesso do proponente e o fornecimento de informações sobre o projeto e inclusão de documentos de habilitação.	un	380		
2	Análise, avaliação e elaboração de parecer técnico de projeto cultural submetido ao Edital de Fomento Cultural expedido pelo órgão do Município contratante, por banca integrada por, no mínimo, três avaliadores, com formação de doutorado, experiência mínima de cinco anos na área da cultura, com capacidade técnica na área do projeto.	un	380		
3	Elaboração de Estudo/Relatório Técnico-analítico do CONJUNTO DE PROJETOS submetidos aos Editais de Fomento Cultural, produzido seguindo metodologia de análise científica de projetos, contextualizando-a às recomendações técnicas de órgãos ligados à gestão pública do setor cultural no Brasil e em Santa Catarina. Entrega do Estudo/Relatório com detalhada análise de perfil dos projetos e de seus proponentes (contendo no mínimo 50 laudas). Os itens analisados no corpo do Relatório, deverão dialogar com as diretrizes do respectivo Edital de Fomento Cultural, particularmente sistematizando e analisando o perfil dos projetos e de seus proponentes.	un	380		
TOTAL PREÇO GLOBAL					

Preço Total por Lote em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para xxxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital XXXX/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo **Órgão Participante** por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- 4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

10.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), de de 2024.

SIMONE SCHRAMM

Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL

Fornecedor Registrado



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram o Município de xxxx, através do Fundo/Fundação xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa/Instituição xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 004/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme anexo XII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 004/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 05/07/2024.

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/07/2024, conforme § 7º, Art. 25, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, a cada dia 30 dias, mediante nota fiscal apresentada, em conformidade com o objeto deste Termo de Contrato e do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 110 (cento e dez) dias, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Referência e do Contrato;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.11. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

7.12. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.13. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es).

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.6. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

8.9. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;

8.10. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.11. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.12. Será responsável pela observância à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

14.133/2021).

8.14. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

8.15. Realizar os devidos esclarecimentos com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relacionadas aos pareceres emitidos;

8.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à plataforma aos gestores municipais da CONTRATANTE, por meio de login e senha.

9. CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA BANCA DE PARECERISTAS

9.1. Analisar e avaliar os projetos culturais e artísticos submetidos de acordo com critérios de análise indicados no respectivo Edital de inscrição do projeto cultural de cada ente participante, com imparcialidade e diligência, incluindo:

a) Averiguar conformidade da documentação enviada em atenção a legislação e ato convocatório no qual o projeto/proposta foi inscrito;

b) Elaborar parecer técnico, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado [quantitativo e qualitativo]; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no ato convocatório;

c) Proceder à análise de recurso quando previsto no ato convocatório ou solicitado pela contratante.

9.2. Possuir expertise e conhecimento apropriado nas respectivas áreas de atuação, garantindo a qualidade e a consistência das avaliações realizadas;

9.3. Manter total sigilo sobre os projetos analisados, não divulgando informações confidenciais e resguardando a propriedade intelectual dos proponentes;

9.4. Não utilizar expressões de cunho genérico ou relatos breves que prejudiquem o entendimento do analisado;

9.5. Reanalisar os projetos culturais designados, que não cumprirem com a análise adequada;

9.6. Cumprir o prazo de análise dos projetos culturais a ela designados;

9.7. Os pareceristas que compuserem a banca comprometem-se em se declarar impedidos para a análise de projetos nos quais identifiquem conflito de interesses ou que afetem sua imparcialidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

justificado;

10.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar e;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante:

10.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

10.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

10.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

10.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

10.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei 14.133/2021;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 12.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 12.1.3. Código Civil;
- 12.1.4. Código Penal;
- 12.1.5. Código Processo Civil;
- 12.1.6. Código Processo Penal;
- 12.1.7. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 12.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 12.1.9. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),
inscrito(a) no CPF sob nº....., firmado abaixo, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº
14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico/2024.

....(cidade)../..(UF)~, ... de de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na
....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),
inscrito(a) no CPF sob nº....., firmado abaixo, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº
14.133/2021, declara, sob as penas da lei, estar ciente e concordar com as informações e
condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Pregão
Eletrônico/2024 e seus anexos.

....(cidade).../(UF)~, ... de de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A _____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

....(cidade)../..(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inc. III do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria na implementação da Política Nacional Aldir Blanc especificamente na prestação de serviços de inscrição dos projetos, constituição de bancas de pareceristas para avaliação dos projetos e emissão de relatórios analíticos contendo os dados dos referidos projetos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos Municípios Consorciados: Joinville e São Francisco do Sul.

1.2 O objeto se divide nos itens e quantidades a seguir descritos:

LOTE ÚNICO							
Item	Serviço	Unid. Med.	*Quant. estimada por Município		Quant. Total	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
1	Serviço de inscrição online de projeto, por meio de plataforma digital em serviço de nuvem, possibilitando o cadastro e acesso do proponente e o fornecimento de informações sobre o projeto e inclusão de documentos de habilitação.	un	300	Joinville	380	R\$198,05	R\$ 75.259,00
			80	São Francisco do Sul			
2	Análise, avaliação e elaboração de parecer técnico de projeto cultural submetido ao Edital de Fomento Cultural expedido pelo órgão do Município contratante, por banca integrada por, no mínimo, três avaliadores, com formação de doutorado, experiência mínima de cinco anos na área da cultura, com capacidade técnica na área do projeto.	un	300	Joinville	380	R\$263,52	R\$ 100.137,60
			80	São Francisco do Sul			

**CIM AMUNESC**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3	Elaboração de Estudo/Relatório Técnico-analítico do CONJUNTO DE PROJETOS submetidos aos Editais de Fomento Cultural, produzido seguindo metodologia de análise científica de projetos, contextualizando-a às recomendações técnicas de órgãos ligados à gestão pública do setor cultural no Brasil e em Santa Catarina. Entrega do Estudo/Relatório com detalhada análise de perfil dos projetos e de seus proponentes (contendo no mínimo 50 laudas). Os itens analisados no corpo do Relatório, deverão dialogar com as diretrizes do respectivo Edital de Fomento Cultural, particularmente sistematizando e analisando o perfil dos projetos e de seus proponentes.	un	300	Joinville	380	R\$247,57	R\$ 94.076,60
			80	São Francisco do Sul			
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 269.473,20

1.3 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 012/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 012/2024, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria na implementação da Política Nacional Aldir Blanc especificamente na prestação de serviço de inscrição online dos projetos por meio de plataforma digital, constituição de bancas de pareceristas para avaliação dos projetos e emissão de relatórios analíticos contendo os dados dos referidos projetos, visando o atendimento das demandas dos Municípios de Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.2 A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação.

4.3 Garantia da contratação



4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviço de Inscrição dos Projetos

5.1.1 A contratada deverá realizar o recebimento, por meio de plataforma digital disponibilizada para este fim, de inscrições, documentos de habilitação, projetos, portfólios e outros, em conformidade com os Editais de Fomento Cultural do órgão do Município contratante.

5.1.2 A contratada deverá controlar e distribuir os projetos inscritos aos pareceristas em conformidade com a área de atuação, bem como controlar e monitorar todos os prazos previstos nos Editais de Fomento Cultural do órgão do Município contratante.

5.1.3 A ferramenta deverá possibilitar o cadastro dos proponentes e o fornecimento de informações detalhadas sobre os projetos.

5.1.4 A plataforma virtual deve ser intuitiva e segura, garantindo a integridade dos dados inseridos.

5.1.5 Todas as ações pertinentes ao Processo de Seleção, bem como a sistematização da gestão dos Editais (inscrição, recebimento de documentos e projetos) deverão ser realizadas por plataforma digital, devendo a contratada ter meios para fins de garantir a total executabilidade.

5.2 Análise, Avaliação e Elaboração de Parecer Técnico de Projetos Culturais

5.2.1 Os projetos culturais submetidos aos Editais de Fomento Cultural do órgão do Município contratante, deverão ser avaliados por uma banca composta por, no mínimo, três avaliadores com formação de doutorado e experiência mínima de cinco anos na área da cultura, assegurando capacidade técnica na área do projeto.

5.2.1.1 A contratada deverá acompanhar as análises realizadas pelos seus pareceristas, atentando-se aos critérios de julgamento;

5.2.2 A avaliação culminará na elaboração de parecer técnico, que deverá conter as assinaturas dos avaliadores, certificando a autenticidade e a validade do julgamento.

5.2.2.1 A identidade dos avaliadores deve ser mantida em sigilo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo divulgado apenas o conteúdo do parecer técnico, a fim de assegurar a imparcialidade e a integridade do processo de avaliação.

5.2.3 A contratada realizará o acompanhamento da fase recursal, a análise e a emissão do parecer relativo ao recurso interposto por meio da banca de pareceristas, no prazo estabelecido no item 6.4 deste Termo de Referência.

5.2.4 Todos os pareceres serão incluídos e disponibilizados aos gestores municipais na plataforma digital que foi previamente utilizada para a inscrição dos projetos, contendo a sua respectiva pontuação.

5.2.4.1 Na ausência de contratação do serviço de inscrição dos projetos pelo Município, incumbir-se-á à entidade municipal inserir os projetos no sistema, a fim de que seja possível a emissão dos Pareceres por meio da plataforma.

5.3 Elaboração e entrega do Estudo/Relatório Técnico-Analítico a respeito dos projetos culturais

5.3.1 A contratada deverá produzir um Estudo/Relatório Técnico-analítico abrangente dos projetos submetidos aos Editais de Fomento Cultural, o qual seguirá uma metodologia de análise científica de projetos, contextualizando-se às recomendações técnicas de órgãos ligados à gestão pública do setor cultural no Brasil e em Santa Catarina. O relatório deverá incluir:

5.3.1.1 Uma análise detalhada do perfil dos projetos e dos proponentes, com um mínimo de 50 laudas.

5.3.1.2 Itens analisados no relatório que dialoguem com as diretrizes do respectivo Edital de Fomento Cultural.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5.3.1.3 Sistematização e análise dos perfis dos projetos e de seus proponentes, garantindo que todas as informações sejam apresentadas de maneira clara e organizada.

5.3.2. O relatório final será disponibilizado e entregue na plataforma digital que foi previamente utilizada para a inscrição dos projetos e/ou emissão de pareceres.

5.3.2.1 Na ausência de contratação do serviço de inscrição dos projetos pelo Município, incumbir-se-á à entidade municipal inserir os projetos no sistema, a fim de que seja possível a emissão dos Estudos/Relatórios Técnicos-Analíticos por meio da plataforma.

6. DO PRAZO

6.1 A presente contratação será um fornecimento por escopo, com vigência de até 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de execução dos serviços será de até 110 (cento e dez) dias, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6.3 Os trabalhos deverão ser concluídos conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Item	Descrição	Prazo
1	Serviço de Inscrição dos Projetos	30 dias
2	Análise, avaliação e elaboração de parecer técnico	20 dias
3	Elaboração e entrega do Estudo/Relatório Técnico-Analítico dos projetos culturais	60 dias
TOTAL		110 dias

6.4 A Banca de Pareceristas deverá realizar a análise e emissão do parecer relativo ao recurso interposto em até três dias úteis da data do seu protocolo.

6.5 O cronograma e os prazos máximos dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência poderão sofrer alterações desde que previamente autorizados pelo Município contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e do Contrato;

7.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Referência e do Contrato;

7.3 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10 Na hipótese da não contratação dos serviços de inscrição online, fica a CONTRATANTE responsável por inserir os documentos relacionados aos projetos na plataforma digital utilizada pela CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a conferência dos dados e documentos inseridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e da proposta apresentada;

8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE;

8.4 Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.5 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.6 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Referência e do Contrato;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

8.9 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;

8.10 A parte contratada deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.11 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.12 Será responsável pela observância à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.14 Realizar os devidos esclarecimentos com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relacionadas aos pareceres emitidos;

8.15 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

8.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à plataforma aos gestores municipais da CONTRATANTE, por meio de login e senha.

9. RESPONSABILIDADES DA BANCA DE PARECERISTAS

9.1 Analisar e avaliar os projetos culturais e artísticos submetidos de acordo com critérios de análise indicados no respectivo Edital de inscrição do projeto cultural de cada ente participante, com imparcialidade e diligência, incluindo:

a) Averiguar conformidade da documentação enviada em atenção a legislação e ato convocatório no qual o projeto/proposta foi inscrito;

b) Elaborar parecer técnico, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado [quantitativo e qualitativo]; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no ato convocatório;

c) O Parecer Técnico deve conter uma análise detalhada do mérito cultural, bem como deverá considerar tanto o formato técnico do projeto quanto a profundidade com que o tema abordado é tratado.

d) Proceder à análise de recurso quando previsto no ato convocatório ou solicitado pela contratante.

9.2 Possuir expertise e conhecimento apropriado nas respectivas áreas de atuação, garantindo a qualidade e a consistência das avaliações realizadas;

6.3 Manter total sigilo sobre os projetos analisados, não divulgando informações confidenciais e resguardando a propriedade intelectual dos proponentes;

9.4 Não utilizar expressões de cunho genérico ou relatos breves que prejudiquem o entendimento do analisado;

9.5 Reanalisar os projetos culturais designados, que não cumprirem com a análise adequada;

9.6 Cumprir os prazos de análise dos projetos culturais a ela designados;

9.7 Os pareceristas que compuserem a banca comprometem-se em se declarar impedidos para a análise de projetos nos quais identifiquem conflito de interesses ou que afetem sua imparcialidade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

10.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto neste Termo de Referência.

10.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência;

10.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7, 8 e 9 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

11.1 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

11.2 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

11.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Os Órgãos participantes poderão contratar os itens objeto do certame, de forma conjunta ou isolada, a seu critério e necessidade.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, a cada dia 30 dias, mediante nota fiscal apresentada, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência e do Contrato, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

12.2 As inscrições, serão pagas de acordo com o número de inscrições recebidas na plataforma digital.

12.3 Os pareceres e relatórios serão pagos de acordo com o número de projetos analisados.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

13.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

13.2 O julgamento pelo menor preço global se justifica em razão da particularidade do objeto, uma vez que os municípios têm a necessidade de contratar serviços de inscrição dos projetos, constituição de bancas de pareceristas para avaliação dos projetos e emissão de relatórios analíticos contendo os dados dos referidos projetos. Como esses serviços são interligados, eles devem ser de responsabilidade de uma única empresa contratada. Isso evita prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas, além de perda de escala. Ademais, vislumbra-se a diminuição de preços em virtude do ganho de escala, obtido através da definição de um escopo comum, garantindo assim a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3 Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados todos os documentos especificados nos itens 13.4 e 13.5, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

13.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

13.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços.

13.4.2 Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços de análise e/ou avaliação e elaboração de pareceres técnicos de projetos culturais no âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal.

13.4.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

13.4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

13.4.5 Não será aceito atestado de serviço, plano ou projeto inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

13.5 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, no mínimo 5 (cinco) profissionais com formação de nível doutorado em área compatível com o objeto deste Edital e com experiência mínima de cinco anos na área da cultura, juntamente com a cópia do diploma e dos currículos técnicos (lattes), devidamente atualizados, na plataforma Lattes do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que ateste as formações acadêmicas, experiência profissional e contribuições para a área da cultura, bem como as declarações necessárias para a comprovação da veracidade dos dados.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

13.5.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- I) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- II) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- III) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
- IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

13.5.1.2 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 269.473,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

15.1 Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*

Joinville, 05 de julho de 2024.


e-Ciga



Assinado digitalmente por:

SIMONE
SCHRAMM
•••584.189-••
Data: 05/07/2024
16:20